

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, relativas ao exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no exercício da competência de controle externo, com auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprova, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Cachoeira Alta, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do senhor Shaylon Rodrigo Ribeiro, Chefe de Governo no período de 01/01/2023 a 02/01/2023, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Cachoeira Alta, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do senhor Tiago Ramalho de Araújo, Chefe de Governo no período de 03/01/2023 a 31/08/2023, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 3º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Cachoeira Alta, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do senhor Marcelo Batista de Paula, Chefe de Governo no período de 01/09/2023 a 31/12/2023, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



Contato@cachoeira.go.leg.br



www.cachoeiraalta.go.leg.br



Fale com a gente

64 3654-1409



Avenida Goiás, nº 851,
Cachoeira Alta - GO,
75870-000

Cachoeira Alta - GO
Fundação: 1876
Aniversário: 24 de Setembro
Gentílico: cachoeira-altense
População: 12.843 habitantes
Área: 1.667,226 km²

Art. 4º A aprovação das contas não afasta a ciência do Poder Executivo Municipal quanto às recomendações e alertas constantes do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal comunicará o resultado do julgamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, encaminhando cópia deste Decreto Legislativo, da ata da sessão de julgamento e da comprovação de sua publicação.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Alta/GO, 15 de junho de 2026.

Renato Rosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Contato@cachoeira.go.leg.br



www.cachoeiraalta.go.leg.br



Fale com a gente

64 3654-1409



Avenida Goiás, nº 851,
Cachoeira Alta - GO,
75870-000

Cachoeira Alta - GO
Fundação: 1876
Aniversário: 24 de Setembro
Gentílico: cachoeira-altense
População: 12.843 habitantes
Área: 1.667,226 km²

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade formalizar o julgamento das Contas de Governo do Município de Cachoeira Alta, relativas ao exercício financeiro de 2023, previamente apreciadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás no Processo nº 04666/2024 — F1, conforme Parecer Prévio PP nº 00476/2025 — Tribunal Pleno.

Conforme consta do parecer prévio, as contas de governo de 2023 foram examinadas pelo TCM-GO em razão da sucessão de Chefes de Governo no exercício, abrangendo os períodos de responsabilidade de Shaylon Rodrigo Ribeiro, de 01/01/2023 a 02/01/2023, Tiago Ramalho de Araújo, de 03/01/2023 a 31/08/2023, e Marcelo Batista de Paula, de 01/09/2023 a 31/12/2023.

O Tribunal de Contas manifestou à Câmara Municipal de Cachoeira Alta parecer prévio pela aprovação das contas de governo de 2023 de responsabilidade de Shaylon Rodrigo Ribeiro, bem como pela aprovação com ressalvas das contas de governo de responsabilidade de Tiago Ramalho de Araújo e de Marcelo Batista de Paula.

Na análise técnica, o TCM-GO registrou que a prestação de contas foi apresentada em 11/04/2024, dentro do prazo aplicável, e examinou os instrumentos de planejamento governamental do exercício, compreendendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, esta com receita estimada e despesa fixada em R\$80.888.946,42.

O parecer prévio também examinou a abertura de créditos suplementares, a execução orçamentária, a arrecadação da receita, a realização da despesa, a dívida ativa, as demonstrações contábeis e demais aspectos de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal. Consta da análise que foram abertos créditos suplementares no montante de R\$ 20.543.905,86, dentro do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, e que a receita arrecadada no exercício atingiu R\$61.292.371,90, enquanto a despesa empenhada correspondeu a R\$61.584.074,43.



Contato@cachoeira.go.leg.br



www.cachoeiraalta.go.leg.br



Fale com a gente

64 3654-1409



Avenida Goiás, nº 851,
Cachoeira Alta - GO,
75870-000

Cachoeira Alta - GO
Fundação: 1876
Aniversário: 24 de Setembro
Gentílico: cachoeira-altense
População: 12.843 habitantes
Área: 1.667,226 km²

Ainda segundo o TCM-GO, o resultado orçamentário do exercício apresentou déficit de R\$291.702,53, amparado pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de R\$1.418.814,17.

As ressalvas registradas pelo Tribunal relacionaram-se ao não atendimento do questionário do IEGM no exercício e à ausência de informações, em resposta ao questionário enviado pelo Tribunal, acerca do cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, nos períodos indicados no acórdão. Não obstante tais apontamentos, o TCM-GO não concluiu pela rejeição das contas, mas pela aprovação ou aprovação com ressalvas, conforme a responsabilidade individual de cada Chefe de Governo.

O acórdão também consignou recomendações e alertas ao Chefe de Governo atual, relacionados, entre outros pontos, à prevenção de reincidência das falhas apontadas, à composição do Órgão Central de Controle Interno, à transparência pública, à proporcionalidade entre cargos efetivos e comissionados, à composição de comissões de licitação, à gestão de resíduos sólidos, à acessibilidade, à execução do Plano Municipal de Educação, à cobrança da dívida ativa e ao cumprimento de metas do Plano Nacional de Educação.

O parecer prévio do Tribunal de Contas constitui manifestação técnica qualificada e orienta o julgamento político-administrativo pela Câmara Municipal. No caso concreto, inexistindo nos autos elemento técnico-jurídico suficiente para afastar a conclusão do órgão de controle externo, propõe-se a aprovação das contas, nos termos do Parecer Prévio PP nº 00476/2025 — Tribunal Pleno.

À vista disso, submete-se o presente Projeto de Decreto Legislativo à deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Alta.

Cachoeira Alta/GO, 15 de junho de 2026.

RENATO ROSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Contato@cachoeira.go.leg.br



www.cachoeiraalta.go.leg.br



Fale com a gente
64 3654-1409



Avenida Goiás, nº 851,
Cachoeira Alta - GO,
75870-000

Cachoeira Alta - GO
Fundação: 1876
Aniversário: 24 de Setembro
Gentílico: cachoeira-altense
População: 12.843 habitantes
Área: 1.667,226 km²